

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de contrato, e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

MC HOLDING S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 39.247.297/0001-20, com sede na Rua Mariz e Barros, 420 - 382, Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 20270-001, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Leonardo Abrahão da Costa Nascimento, brasileiro, engenheiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade n.º 12987082-0, emitida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF/ME sob n.º 097.940.467-36, com endereço comercial na Av. das Américas, n.º 3.500, sala 606, Bloco 2, na Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.640-102, e-mail: lnascimento@urcacr.com.br (“Vendedora”);

[**COMPRADORA**], [tipo societário], inscrita no CNPJ/ME sob o n.º [____], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], e-mail: [E-MAIL DA COMPRADORA] (“Compradora”, sendo Vendedora e Compradora individualmente denominadas “Parte” e, em conjunto, “Partes”);

E, ainda, na qualidade de Interveniente Anuente,

NOVO MIGUEL COUTO EDUCAÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 39.612.938/0001-06, com sede na Rua Mariz e Barros, 420 - 382, Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 20270-001, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. Leonardo Abrahão da Costa Nascimento, brasileiro, engenheiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade n.º 12987082-0, emitida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF/ME sob n.º 097.940.467-36, com endereço comercial na Av. das Américas, n.º 3.500, sala 606, Bloco 2, na Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.640-102, e-mail: lnascimento@urcacr.com.br (doravante denominada de “Sociedade”);

E, CONSIDERANDO QUE:

(i) A Vendedora detém 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, que é formado nesta data por 8.473.402 (oito milhões, quatrocentas e setenta e três mil, quatrocentas e duas) quotas, com valor nominal de um R\$ 1,00 (um real) cada uma (“Quotas”), que totalizam o capital social total no valor de R\$ 8.473.402,00 (oito milhões, quatrocentas e setenta e três mil, quatrocentos e dois reais);

(ii) Em razão do disposto no Plano de Recuperação Judicial constante do Processo n.º 0020395-10.2020.8.19.0001 (“Plano de Recuperação Judicial” ou “PRJ”) relativamente às sociedades (1) **COLÉGIO MIGUEL COUTO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 39.078.506/0001-59, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Belo Vale,

n.º 5, salas n.º 201, 202, 203, 301, 302, 303, 401, 402 e 403, Tanque, CEP 22735-210 (“Colégio Miguel Couto”); (2) **CURSO COLEGIADO G7 LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 04.961.168/0001-14, com sede na cidade de Niterói e estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, n.º 207, sala 301, Centro, CEP 24020-074 (“G7”); (3) **CURSO MIGUEL COUTO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.451.568/0001-88, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Bonfim, n.º 236, 3º andar, Tijuca, CEP 20520-054 (“Curso Miguel Couto”); (4) **EDITORIA TETH LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 40.195.471/0001-17, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Bonfim, n.º 214, sobreloja, sala n.º 23, Tijuca, CEP 20520-054 (“Editoria Teth”); (5) **INSTITUTO GUANABARA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.512.856/0001-03, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Mariz e Barros, n.º 420 e Anexo 382, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-001 (“Instituto Guanabara”); (6) **CM UNIFORMES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 23.393.628/0001-08, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Mariz e Barros, n.º 420 e Anexo 382, Tijuca, CEP 20270-001 (“CM”, e, em conjunto com as sociedades listadas nos itens (1) a (6) acima, “Recuperandas”), apresentado no âmbito do Processo n.º 0020395-10.2020.8.19.0001, e aprovado e homologado por decisão do juízo da 3ª Vara Empresarial da Cidade do Rio de Janeiro em 21 de setembro de 2020, a Sociedade foi criada para congregiar todos os ativos, bens e direitos relacionados com a Unidade de Negócio – Colégio e Curso, de forma a permitir a sua alienação como forma de Unidade Produtiva Isolada – UPI, na forma dos Artigos 60 e 142 da Lei n.º 11.101/2005, bem como da Cláusula 5.12 do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas;

(iii) Em virtude da aprovação do Plano de Recuperação Judicial por decisão judicial proferida pelo juízo da 3ª Vara Empresarial da Cidade do Rio de Janeiro, as Recuperandas realizaram a Reestruturação Societária prevista na Cláusula 5.9 do Plano de Recuperação Judicial para possibilitar a venda da UPI Unidade de Negócio – Colégio e Curso, que resultou na constituição da Sociedade e na concentração de todos os ativos operacionais da Unidade de Negócio – Colégio e Curso em uma UPI isolada, de forma a proporcionar a sua alienação;

(iv) Em [DATA] foi publicado o EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA para estabelecer os termos e condições do leilão pelo qual a UPI Unidade de Negócio – Colégio e Curso seria alienada, onde se estipulou as regras e procedimentos para a sua alienação em leilão judicial pela modalidade de postostas fechadas;

(v) Em [DATA] o juízo da 3ª Vara Empresarial da Cidade do Rio de Janeiro promoveu o leilão da Sociedade e da UPI Unidade de Negócio – Colégio e Curso, onde a Compradora sagrou-se vencedora;

(vi) Em razão da Compradora ter se sagrado vencedora do leilão judicial, a Vendedora e a Compradora ficam obrigadas a concluir a compra e venda da UPI Unidade de Negócio – Colégio e Curso, que se realizará mediante assinatura deste contrato e a efetivação da

compra e venda da totalidade do capital social da Sociedade, na forma deste Contrato de Compra e Venda, na forma do Edital e na forma do Plano de Recuperação Judicial.

ASSIM, as Partes celebram este Contrato de Compra e Venda (“Contrato”), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. COMPRA E VENDA DE AÇÕES

1.1. Compra e Venda. Pelo presente Contrato, a Vendedora vende a totalidade das Quotas de emissão da Sociedade para a Compradora, e a Compradora aceita comprar a totalidade das Quotas de emissão da Sociedade, que representam a totalidade do capital social da Sociedade, em caráter irrevogável e irretratável, mediante o pagamento do preço estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

1.2. Formalidades. Para o aperfeiçoamento da cessão e transferência das Quotas ora levada a efeito, a Compradora e a Vendedora assinarão o instrumento de alteração ao contrato social da Sociedade para formalizar e efetivar a transferência das Quotas. A assinatura da alteração contratual estará condicionada ao pagamento prévio e integral do Preço de Aquisição pela Compradora à Vendedora, conforme estipulado nas Cláusulas 2.1, 2.2 e 2.3 abaixo.

2. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Preço de Aquisição das Ações. O preço total a ser pago pela Compradora à Vendedora pela aquisição das Quotas é de R\$ [PREÇO TOTAL CONFORME OFERTA VENCEDORA NO LEILÃO] (“Preço de Aquisição”).

2.2. Forma de Pagamento. O Preço de Aquisição será pago à vista, em moeda corrente nacional, na mesma data de assinatura deste Contrato, mediante a realização de transferência eletrônica de fundos pela modalidade TED – Transferência Eletrônica Disponível.

2.3. Conta para Depósito do Preço de Aquisição. A Compradora realizará diretamente o pagamento do Preço de Aquisição mediante depósito na conta corrente da Vendedora abaixo estipulada:

Banco: []
Agência: []
Conta: []
CNPJ/ME: []

2.4. Multas. Caso a Compradora deixe de pagar o Preço de Aquisição por mais de 2 (dois) dias a contar da data do seu vencimento, a Compradora deverá pagar à Vendedora multa punitiva não compensatória de 10% (dez por cento) sobre os valores em atraso, acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da aplicação à Compradora das penalidades previstas no Edital do Leilão da Sociedade, notadamente a perda do direito (caducidade) de adquirir as Quotas e, por consequência, a perda do direito (caducidade) de adquirir a UPI Unidade de Negócio – Colégio e Curso.

3. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DAS PARTES

3.1. Declarações e Garantias das Partes. As Partes declaram e garantem reciprocamente nesta data que:

(i) Autorização e Poderes. Possuem plena capacidade civil, legitimidade e autoridade para celebrar este Contrato, realizar todas as operações aqui previstas e cumprir com todas as suas obrigações aqui assumidas, tendo praticado, ou vindo a praticar nesta data, todos os atos, incluindo societários, necessários para autorizar a sua celebração e execução, inexistindo qualquer impedimento para a realização dos atos ora previstos.

(ii) Ausência de Violação. A celebração deste Contrato e o cumprimento das obrigações nele previstas não violam ou contrariam quaisquer disposições de qualquer contrato, compromisso ou outra obrigação relevante da qual as Partes sejam parte ou a que estejam vinculados, tampouco infringem qualquer determinação administrativa, arbitral ou judicial a que esteja sujeita.

(iii) Ausência de Regresso. A Compradora declara e garante à Vendedora que auditou os documentos, contratos, informações e demais elementos que foram disponibilizados no Data Room virtual disponibilizado em virtude do EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA, que versou sobre a alienação da UPI Unidade de Negócio – Colégio e Curso, conforme definida pelo Plano de Recuperação Judicial constante do Processo n.º 0020395-10.2020.8.19.0001 (“Plano de Recuperação Judicial” ou “PRJ”) relativamente às sociedades (1) COLÉGIO MIGUEL COUTO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 39.078.506/0001-59, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Belo Vale, n.º 5, salas n.º 201, 202, 203, 301, 302, 303, 401, 402 e 403, Tanque, CEP 22735-210 (“Colégio Miguel Couto”); (2) CURSO COLEGIADO G7 LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 04.961.168/0001-14, com sede na cidade de Niterói e estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, n.º 207, sala 301, Centro, CEP 24020-074 (“G7”); (3) CURSO MIGUEL COUTO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.451.568/0001-88, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Bonfim, n.º 236, 3º andar, Tijuca, CEP 20520-054 (“Curso Miguel Couto”); (4) EDITORA TETH LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 40.195.471/0001-17, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Bonfim, n.º 214, sobreloja, sala n.º 23, Tijuca, CEP 20520-054 (“Editora Teth”); (5) INSTITUTO GUANABARA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.512.856/0001-03, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Mariz e Barros, n.º 420 e Anexo 382, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-001 (“Instituto Guanabara”); (6) CM UNIFORMES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 23.393.628/0001-08, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Mariz e Barros, n.º 420 e Anexo 382, Tijuca, CEP 20270-001 (“CM”, e, em conjunto com as sociedades listadas nos itens (1) a (6) acima, “Recuperandas”), que foi aprovado e homologado por

decisão do juízo da 3ª Vara Empresarial da Cidade do Rio de Janeiro em 21 de setembro de 2020, de modo que a Compradora declara, garante e reconhece, de forma irrevogável e irretroatável, que apresentou sua proposta no referido leilão tendo pleno e integral conhecimento das condições financeiras, jurídicas e operacionais da Sociedade, reconhecendo ainda a Compradora que não possuirá qualquer direito de ser indenizada por qualquer passivo da Sociedade, seja ele aparente ou oculto, declarando assumir a Sociedade nas condições que se encontrar.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Notificações. Todas as notificações e demais comunicações entre as Partes deverão ser realizadas por escrito através de carta registrada ou por correio eletrônico, ou qualquer outro meio idôneo, com prova de recebimento, devendo serem enviadas aos endereços indicados no preâmbulo do presente Contrato.

4.2. Tributos e Despesas. Exceto quando estipulado expressamente em contrário neste Contrato, todos os tributos, custos ou despesas decorrentes da celebração e execução deste Contrato serão de responsabilidade da Parte assim definida pela lei aplicável, devendo cada Parte arcar com todos os tributos, custos ou despesas aos quais esteja sujeita ou venha a incorrer.

4.3. Independência das Disposições. Se qualquer das disposições deste Contrato for considerada nula ou ineficaz nos termos da legislação aplicável, a validade ou eficácia das demais disposições não será afetada, devendo as Partes, para as disposições consideradas como nulas ou ineficazes, negociar, de boa-fé, e mencionar mecanismos alternativos de forma a manter o espírito do pactuado neste Contrato.

4.4. Tolerância. A falta ou o atraso de qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob este Contrato não deverá ser considerado renúncia ou novação, e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

4.5. Efeitos; Cessão. Este Contrato obrigará e vinculará as Partes e todos seus respectivos sucessores e cessionários. Este Contrato não poderá ser cedido por qualquer das Partes sem o consentimento por escrito das demais Partes.

4.6. Execução Específica. Salvo disposição expressamente em contrário prevista neste Contrato, no caso de descumprimento das obrigações aqui assumidas por qualquer das Partes, terá a Parte prejudicada o direito de promover a execução específica das obrigações aqui ajustadas, segundo as disposições aplicáveis do Código de Processo Civil Brasileiro, independentemente do direito de se ressarcir dos prejuízos decorrentes desse descumprimento.

4.7. Legislação Aplicável. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.8. Foro. As Partes elegem o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser,

para solucionar qualquer litígio relacionado a este Contrato que não seja resolvido amigavelmente entre as Partes.

E ASSIM, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, mas para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, [DATA].

MC HOLDING S.A.

Por: Leonardo Abrahão da Costa Nascimento
Diretor Presidente

[COMPRADORA]

Por: [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

NOVO MIGUEL COUTO EDUCAÇÃO LTDA.

Por: Leonardo Abrahão da Costa Nascimento
Administrador da Sociedade

Testemunhas:

1. _____
Nome:
Identidade:
CPF:

2. _____
Nome:
Identidade:
CPF: